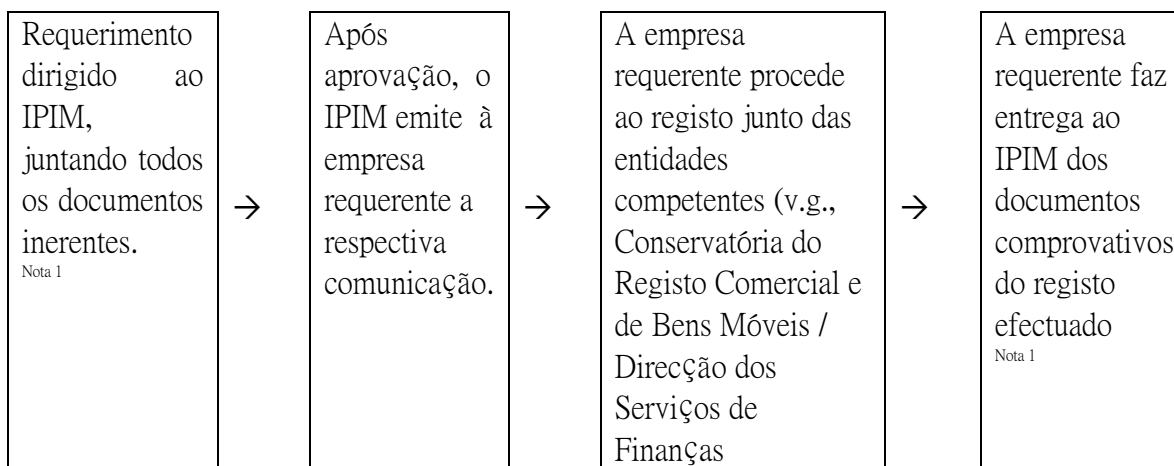


ALTERAÇÃO DE ELEMENTOS DAS INSTITUIÇÕES “OFFSHORE” DE MACAU

GUIA PARA PREENCHIMENTO DO PEDIDO E TRATAMENTO DE FORMALIDADES

DATA DO FECHO DO EXERCÍCIO

As empresas com licença para operar como instituição de serviços “offshore” que pretenderam alterar os elementos em referência, devem previamente requerer junto do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau (IPIM), cumprindo as seguintes formalidades:



DOCUMENTOS A SEREM SUBMETIDOS AO IPIM:

1. Requerimento dirigido ao Presidente do IPIM, subscrito pela administração da empresa requerente (original).
2. Acta da reunião da administração da empresa “offshore” de Macau (Exemplar). Acta da reunião dos sócios da instituição devem cumprir o disposto no Título III " Da escrituração mercantil " do Livro I e Secção VI " Livros e contas das sociedades " do Título 1 do Livro II do Código Comercial. Se se tratar de sucursal, deve-se fazer a entrega da acta da reunião do conselho de administração da empresa-mãe ou acta da reunião dos sócios, de acordo com o disposto nos Estatutos da empresa-mãe. (fotocópia autenticada com assinatura reconhecida notarialmente);

Após a recepção da notificação por escrito da aprovação pelo IPIM, a empresa requerente deverá tratar imediatamente dos respectivos procedimentos e fazer a entrega dos seguintes documentos comprovativos de registo à entidade acima mencionada:

3. Certidão emitida pela Conservatória do Registo Comercial e de Bens Móveis sobre a conclusão do registo da alteração dos sócios e da respectiva participação no capital da sociedade (cópia).
4. Notificação de confirmação pelo auditor da instituição “offshore” de Macau.
5. Estatutos da sociedade após as alterações efectuadas (cópia).

Nota 1: A confirmação dos documentos pelo IPIM é apenas feita depois da entrega de todos os documentos inerentes e os mesmos se encontrarem em ordem.

Nota 2: Atenção

Se a data da entrega oficial (v.g., 20 de Julho) exceder a três meses (v.g., 31 de Março) da data do novo fecho do exercício (v.g., 30 de Junho), neste caso, o fecho inicial referente ao presente exercício deve manter-se inalterado, entrando em vigor a data do novo fecho de exercício somente no exercício seguinte.

A alteração da data do fecho do exercício não irá resultar que qualquer exercício exceda a doze meses.

XXX 澳門離岸商業服務有限公司
XXX Commercial Offshore de Macau Limitada

ACTA DA REUNIÃO DOS SÓCIOS

Data: _____ de 2010
Hora: _____ Horas
Local: Avenida _____, Edifício Comercial _____, ___ andar,
“_” , em Macau
Endereço da sociedade: Avenida _____, Edifício Comercial _____, ___ andar,
“_” , em Macau
Capital social: MOP _____

SÓCIOS PRESENTES:

XXX Trading Limited, ora representada pelo Sr./Sra., com carta mandadeira arquivada na Sociedade (no caso do sócio ser pessoa colectiva).

QUÓRUM:

A reunião foi convocada nos termos estatutários e legais, estando representada a totalidade do capital social.

PRESIDENTE DA REUNIÃO: Sr. /Sra. _____

SECRETÁRIO DA REUNIÃO: Sr./Sra. _____

ORDEM DE TRABALHOS: Data de fecho do exercício

DELIBERAÇÕES:

- Foi aprovada por unanimidade pelos sócios que a data do fecho de cada exercício seja em (31 de Março/30 de Junho/30 de Setembro/31 de Dezembro).
- Foi aprovada por unanimidade a seguinte alteração ao Art. ____.^o dos Estatutos:

.....

- A presente alteração será apresentada à entidade de supervisão - Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau - para aprovação.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:

Não havendo outros assuntos a deliberar, o Presidente declarou encerrada a presente reunião, tendo lavrada a presente acta.

O Presidente da Reunião,

O Secretário da Reunião,

Sr./Sra. _____

Sr./Sra. _____